



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

OF. GPM/PMBE Nº 040/2025

Boa Esperança - ES, 06 de fevereiro de 2025.

A Excelentíssima Senhora,

JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal – Mensagem nº 09/2025.

Senhora Presidente,

1. Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que “**Altera a Lei nº 1.459, de 05 de abril de 2012**”.
2. Solicitamos a aprovação em **regime de urgência especial**, nos termos do art. 221, do Regimento Interno da Câmara Municipal.
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança – ES, 06 de fevereiro de 2025.

MENSAGEM Nº 09/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que **“Altera a Lei nº 1.459, de 05 de abril de 2012”**.

Busca o presente projeto de lei atualizar os valores de diária para Prefeito, Secretários e demais Servidores Municipais efetivos e comissionados.

A diária é uma indenização que faz jus o servidor em caráter efetivo ou temporário ou agente político que, no exercício da função, por motivo de serviço, evento, curso, simpósio, congresso entre outros, se afastarem da sede do Município.

A Concessão de diárias é destinada a suprir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Ressalta-se que os valores realizados no Município se encontram defasados, por serem os mesmos desde de 2022, o que faz o servidor retirar do seu próprio bolso para complementar as despesas que lhe são extraordinárias pelo exercício de sua função fora da sede.

Na expectativa deste Projeto contar com a atenção que tem dispensado às matérias que temos encaminhado solicitamos a aprovação.



CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Altera a Lei nº 1.459, de 05 de abril de 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 75, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei nº 1.459, de 05 de abril de 2012, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I
NO ESTADO

	½ DIÁRIA	1 DIÁRIA	PERNOITE
Prefeito Municipal	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00
Vice-Prefeito, Secretário, Procurador-Geral	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00
Servidor	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 250,00

.....
Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança- ES, aos 06 de fevereiro de 2025.


CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boasesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003500350038003A005000

Assinado eletronicamente por **Igor Souza Pereira** em 07/02/2025 08:50

Checksum: **0FFD855B11DA51913762F5058A2A50B00B1584FC9BAC06F8ABCE61FE12D416B7**

